



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO **COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é a Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, sendo assim, para a formação de preço do processo



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou pannel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim **a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços e ou SINAP.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foi consultado 02 (duas) empresas e duas Atas de Registro de Preços.

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **R\$ 188.636,25 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 17 de fevereiro de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 025/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



COTAÇÃO 1: FL PRODUÇÕES - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

COTAÇÃO 2: FABIO STAR COMUNICAÇÃO VISUAL

COTAÇÃO 3: ATA PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO 1 FL PRODUÇÃO	COTAÇÃO 2 FABIO ATAR	COTAÇÃO 3 ATA	MÉDIA	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G SEM BASTÃO	CONFECÇÃO	M²	200	R\$ 150,00	R\$ 158,00	R\$ 137,30	R\$ 161,33	R\$ 32.265,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO.	CONFECÇÃO	M²	180	R\$ 150,00	R\$ 156,00	R\$ 78,50	R\$ 141,13	R\$ 25.402,50
3	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA).	CONFECÇÃO	M²	380	R\$ 160,00	R\$ 166,00	R\$ 134,00	R\$ 210,00	R\$ 79.800,00
4	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G COM BASTÃO	CONFECÇÃO	M²	50	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 169,00	R\$ 137,25	R\$ 6.862,50

5	CONFEÇÃO DE FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 80CM X 5M	CONFEÇÃO	UNID	100	R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 234,50	R\$ 165,63	R\$ 16.562,50
6	CONFEÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA IMPRESSA).	CONFEÇÃO	M2	100	R\$ 260,00	R\$ 268,00	R\$ 283,00	R\$ 227,75	R\$ 22.775,00
7	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC	CONFEÇÃO	M²	25	R\$ 260,00	R\$ 272,00	R\$ 238,00	R\$ 198,75	R\$ 4.968,75
VALOR TOTAL DOS ITENS									R\$ 188.636,25

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 14 de fevereiro de
2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e
Licitação





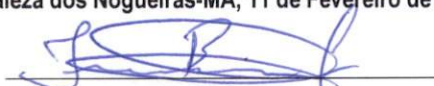
flavioloiola@live.com
CNPJ: 93.234.918/0001-30
Fone: (99) 98106-7478
Avenida: 05
Bairro: Área Avançada
Fortaleza dos Nogueiras-MA

Fortaleza dos Nogueiras
159

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G SEM BASTÃO	CONFECÇÃO	M²	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO.	CONFECÇÃO	M²	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
3	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA).	CONFECÇÃO	M²	380	R\$ 160,00	R\$ 60.800,00
4	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G COM BASTÃO	CONFECÇÃO	M²	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
5	CONFECÇÃO DE FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 80CM X 5M	CONFECÇÃO	UNID	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
6	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA IMPRESSA).	CONFECÇÃO	M2	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
7	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC	CONFECÇÃO	M²	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 174.300,00

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 11 de Fevereiro de 2025.


Flavio Brito Loiola



FABIO STAR
COMUNICAÇÃO VISUAL



CNPJ 17.601.455/0001-65

☎ 99 99187-8267

📷 fabiostarcv

📍 Humberto de Campos Nº 171
Canoeiro, Grajaú-MA

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G SEM BASTÃO	CONFEÇÃO	M²	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
2	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO.	CONFEÇÃO	M²	180	R\$ 156,00	R\$ 28.080,00
3	CONFEÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA)	CONFEÇÃO	M²	380	R\$ 166,00	R\$ 63.080,00
4	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G COM BASTÃO	CONFEÇÃO	M²	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
5	CONFEÇÃO DE FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 80CM X 5M	CONFEÇÃO	UNID.	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
6	CONFEÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA IMPRESSA).	CONFEÇÃO	M²	100	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
7	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC	CONFEÇÃO	M²	25	R\$ 272,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 181.660,00

Grajaú-MA, 12 de Fevereiro de 2025.

Fábio Tavares Carvalho

Fábio Tavares Carvalho



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SRP/PMCM.
PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrito no, CNPJ/MF nº 01.598.550/00001-17, localizada na Rua: Onildo Gomes, nº 134 - Centro, por meio do seu secretário municipal, o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, brasileiro, agente político, portador do RG nº 06468820702 e CPF nº 018.521.613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo nº 040/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: SOLUTIONS & COMPANY LTDA		
CNPJ: 31.144.805/0001-32		FONE/FAX: (99)9206-0343
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMÍNIO SOTERO, BAIRRO CENTRO, Nº 18, PORTO FRANCO - MA		
E-MAIL: *****		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNÁNDEZ NUNES MILHOMEN		CPF Nº 019.697.893-95
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: *****	AGÊNCIA: *****	CONTA: *****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO.	M²	800	R\$ 95,50	R\$ 76.400,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo das nossas gentes!



2	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO.	M²	180	R\$ 78,50	R\$ 14.130,00
3	CONFEÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA).	M²	400	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
4	CONFEÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO.	UNID	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
5	CONFEÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO.	UNID	60	R\$ 57,50	R\$ 3.450,00
6	CONFEÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO.	UNID	60	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
7	CONFEÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO.	UNID	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
8	CONFEÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA).	M²	200	R\$ 283,00	R\$ 56.600,00
9	CONFEÇÃO DE FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 80CM X 5M.	UNID	300	R\$ 234,50	R\$ 70.350,00
10	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M.	UNID	15	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
11	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 60 x 40 cm.	UNID	15	R\$ 505,00	R\$ 7.575,00
12	CONFEÇÃO DE PLACA DE	UNID	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos sonhos!



	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 20x25 CM.				
13	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL CRAVADO, TAM. 60 x 40 CM.	UNID	23	R\$ 770,00	R\$ 17.710,00
14	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO).	M²	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
15	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC.	M²	80	R\$ 238,00	R\$ 19.040,00
16	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS.	UNID	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
17	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO.	M²	350	R\$ 172,30	R\$ 60.305,00
18	CONFEÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO 5 X 5CM (PERSONALIZADA).	UNID	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
19	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM MDF 7 X 7 CM (PERSONALIZADA).	UNID	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
20	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO.	UNID	180	R\$ 146,00	R\$ 26.280,00
21	CONFEÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO.	UNID	180	R\$ 64,90	R\$ 11.682,00
22	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA	M²	200	R\$ 137,30	R\$ 27.460,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!



	IMPRESSA 380G SEM BASTÃO				
23	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA 380G COM BASTÃO	M ²	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais					R\$ 562.562,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso povo!



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso genio!



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos parais!



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 20 de agosto de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de agosto de 2024

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Documento assinado digitalmente

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

Data: 22/08/2024 09:05:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CNPJ: 31.144.805/0001-32

Representante Legal